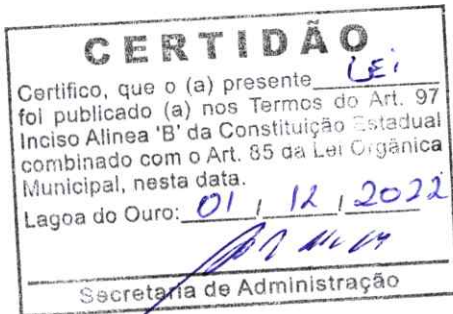


Lei Municipal nº 592/ 2022



EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e eu sanciono:

Art. 1º Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2022-2025 são:

- I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
- II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
- III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
- IV – Fortalecer a gestão pública.



Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

- a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas;
- c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II – Objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

- a. Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
- b. Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
- c. Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d. Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes deste Projeto de Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.



Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referências e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10º Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo púnico. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo

Art. 11º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – Adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2022.



Edson Lopes Cavalcante
Prefeito Constitucional



Anexo II

Plano Plurianual 2022/2025

Programas e Objetivos:

Programas Classificados na Função: 01 Legislativo.

01.01- ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.

Programas Classificados Na Função: 04 Administração.

04.01 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Apoio ao Prefeito, Vice-Prefeito e Controle Interno.

04.02 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO

Manter o quadro de Procuradores da Assessoria Jurídica.

04.03 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Desenvolver ações visando a participação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público assegurando eficiência e controle da gestão, incluindo aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção dos departamentos e manutenção dos bens móveis e imóveis, administração de compras e serviços, pagamento das obrigações e encargos diversos.

04.04 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Viabilizar oportunidades de acesso ao conhecimento e aperfeiçoamento o treinamento dos servidores das diversas áreas administrativas do município, com ênfase em atendimento ao cidadão e racionalização de procedimentos.

04.05 – GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL

Executar atividades que visem o aumento da arrecadação municipal, buscando maior eficácia no trabalho. Coordenar o cumprimento da legislação tributária e atualizar o código tributário com a promoção de debates e estudos, visando sua adequação as mudanças econômicas e sociais do município.

04.06 – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Manter a estrutura da secretaria no que se refere as despesas de custeio, pessoal e outras necessárias ao bom funcionamento da mesma.



04.07 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Desenvolver ações através do consórcio, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público assegurando eficiência e controle do consórcio, incluindo aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção dos departamentos e manutenção dos bens móveis e imóveis, administração de compras e serviços, pagamento das obrigações e encargos diversos, através do consórcio.

Programas Classificados Na Função: 08 Assistência Social.

08.01 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Implementar a Política Pública de Assistência Social garantindo padrão de qualidade nos serviços, programas e projetos.

08.02 – ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Amparar as pessoas necessitadas de atenção especial, criando condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial e proporcionando sua inclusão no meio social.

08.03 – PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

Consiste no desenvolvimento de ações voltadas para valorização, a convivência familiar e comunitária, a inclusão social e o protagonismo das pessoas com deficiência na sociedade através do acompanhamento de equipes especializadas.

08.04 – ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ampliação dos serviços assistenciais e a efetivação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente.

08.05 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV/CRAS

Apoiar, orientar e acompanhar as famílias que possuam em seu quadro um ou mais indivíduos em situação de ameaça e/ou violação de direitos.

08.06 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Garantir ações suplementares e provisórias aos cidadãos e famílias em virtude do nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

08.07 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Promover o desenvolvimento infantil integral da criança de 0 a 6 anos. Apoiar a gestante e sua família na preparação para o nascimento da criança e cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de vida.

08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Melhorar a qualidade de vida de pessoas idosas necessitadas de amparo.

Programa Classificados Na Função: 09 Previdência Social.

09.01 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO



Assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos do Município e seus pensionistas e dependentes.

Programas Classificados Na Função: 10 Saúde.

10.10 – GESTÃO DO SUS

Melhorar a estrutura e o atendimento aos pacientes que necessitam dos serviços do sistema de saúde municipal.

10.02 – ATENÇÃO BÁSICA

Manter as estratégias de Saúde da Família e a rede básica de saúde.

10.03 – ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde.

10.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Distribuição de medicamentos a população carente.

10.05 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Melhorar os serviços prestados pelo departamento de vigilância sanitária e realizar fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, combater aos agentes transmissores de doenças endêmicas.

Programas Classificados Na Função: 12 Educação

12.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manter o funcionamento da secretaria.

12.02 – ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES

Executar os programas nacionais de alimentação escolar.

12.03 – DESENVOLVIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Oferecer ensino fundamental, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino.

12.04 – SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Apoio aos estudantes carentes a concluírem o ensino superior, com bolsas que garantam um futuro profissional.

12.05 – ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

Assegurar a oferta do transporte escolar, para que os alunos possam prosseguir seus estudos em cidades vizinhas que disponibilizem de ensino superior.

12.06 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANÇA

Atender crianças da educação infantil.

12.07 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

Proporcionar alfabetização de jovens e adultos, assegurando o acesso a escolarização e erradicação do analfabetismo. Erradicar o analfabetismo através de cursos supletivos.

12.08 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL



Manter a educação especial utilizando recursos próprios do município.

Programas Classificados Na Função: 13 Cultura

13.01 – promoção e difusão da cultura local

Realizar eventos nos quais difunda-se a arte, cultura, tradições e atraia o turismo para o município.

Programa Classificados Na Função: 15 Urbanismo

15.01 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Manter o funcionamento do departamento para atender a demanda.

15.02 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE

Melhorar as condições de circulação de veículos na cidade.

15.03 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Oferecer a população um local de lazer com infraestrutura adequada para atender a demanda.

15.04 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Recuperar e ampliar o cemitério público.

15.05 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Oferecer maiores condições de atendimento ao público, proporcionando melhores condições de trabalho ao servidor, e atendendo a necessidade do município.

Programas Classificados Na Função: 16 Habitação.

16.01 – MELHORIA HABITACIONAL URBANA.

Oferecer as famílias carentes uma moradia digna, evitando que se criem favelas no município.

Programas Classificados Na Função: 17 Saneamento.

17.01 – IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Melhorar as condições sanitárias da população.

17.02 – IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Efetuar o controle de doenças e outros agravos pela falta das condições de saneamento básico nos domicílios.

Programas Classificados Na Função: 18 Gestão Ambiental.

18.01 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Diminuir os problemas da população diante do armazenamento do lixo, proporcionando a melhoria da qualidade de vida e preservação do meio ambiente.

18.02 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Ampliar, reformular e manter os sistemas de abastecimento de água, sendo que as ações deverão garantir não só a quantidade de água fornecida, bem como sua



qualidade, essas ações serão implementadas no âmbito da captação, do tratamento, da preservação, da adução e da distribuição de água.

18.03 – DEFESA CONTRA AS SECAS

Criar condições para o armazenamento e distribuição de água para minimizar os efeitos da seca.

Programas Classificados Na Função: 20 Agricultura.

20.01 – FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Atender os pequenos produtores mecanizando suas propriedades para poder produzir mais e com melhor aproveitamento da área agrícola.

20.02 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Disponibilizar à população a comercialização de carnes, hortifrutigranjeiros e cereais através das feiras, matadouros e centrais de abastecimento em um local com equipamentos apropriados para o abate de animais.

Programas Classificados Na Função: 25 Energia

25.01 - ELETRIFICAÇÃO MUNICIPAL

Promover o acesso à energia elétrica para famílias de baixo poder aquisitivo e para escolas, postos de saúde e sistemas rurais de bombeamento d'água.

Programas Classificados Na Função: 26 Transporte.

26.01 – IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Melhorar as condições de deslocamento da população.

Programas Classificados Na Função: 27 Desporto E Lazer.

27.01 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

Promover Eventos que desenvolvam o esporte e lazer no município.

Programas Classificados Na Função: 28 Encargos Especiais.

28.01 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS

Amortização de dívidas contratadas.

Programas Classificados Na Função: 99 Reserva De Contingência.

99.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência.

